



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 3º andar - Sala 0311A - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900  
- <http://www.incra.gov.br>

## TERMO ADITIVO Nº 1478/2024

Processo nº 54000.039442/2022-99

TERMO ADITIVO Nº XXX/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
508/2022 (SEI 12801972), QUE FAZEM  
ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE  
COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E A  
EMPRESA TECNICAL ENGENHARIA LTDA.**

O **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA**, com sede no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, na cidade de Brasília, estado do Distrito Federal - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.375.972/0002-41, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Operacional, o Senhor **LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES**, designado pela Portaria nº 2673 de 12 de julho 2023, publicado no D.O.U. Diário Oficial da União, 13 de julho de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 3354619, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria nº 531 de 23 de março de 2020, publicada no D.O.U. em 24 de março de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNICAL ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 72.581.283/0001-13, sediada na SHIS QI 11 Bloco “I” Sala 108 – Lago Sul – Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HELDER NORONHA BARROS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-\*.087.\*\*, expedida pela SSP/MG, e CPF nº \*\*\*.893.946-\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº 54000.039442/2022-99 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 508/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 508/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/05/2024 a 30/05/2025, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 232.937,69 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 2.795.252,28 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	QTD	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Serviço permanente de manutenção	mês	12	<b>169.228,92</b>	<b>2.030.747,04</b>
2	Serviço eventual de manutenção	mês	12	<b>63.708,77</b>	<b>764.505,24</b>
<b>Total Global</b>					<b>2.795.252,28</b>

2.2. O valor do item 2 – serviço eventual de manutenção é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 373083/37201

Fonte de Recursos: 1052000231

Programa de Trabalho: 173763

Elemento de Despesa: 339037 / 339039

Plano Interno: A3220000301

Nota de Empenho: 2024NE000064 / 2024NE000065

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### 5. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

**HELDER NORONHA BARROS**  
Representante legal da CONTRATADA

**LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES**  
Representante legal da CONTRATANTE

#### TESTEMUNHAS:

1. THIAGO DOS SANTOS MACÊDO MENDES - COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - SUBSTITUTO;
2. ALEX PAULO DE SOUZA - CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS.



Documento assinado eletronicamente por **HELDER NORONHA BARROS, Usuário Externo**, em 14/05/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Bezerra Lopes, Diretor(a)**, em 19/05/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago dos Santos Macedo Mendes, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 22/05/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Paulo de Souza, Chefe de Divisão**, em 22/05/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20347624** e o código CRC **C4966E11**.